

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028 /2017/SRP –DPE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

(LOTE 02 EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

Prezado(s) Senhor(s),

As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet da DPE/MA www.defensoria.ma.def.br; ou acesso a página www.tce.ma.gov.br/mural de licitações, DEVERÃO enviar e-mail para o endereço cpldpe@ma.def.br do recibo de retirada do edital e remeter à com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). **O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.** Anúnciação de M. C. Barbosa-Presidente-CPL/DPE.

OBJETO:

Razão Social: _____ CNPJ _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.defensoria.ma.def.br ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 28/2017 - DPE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
Processo nº 0923/2017 - DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, pelo **Sistema de Registro de Preços** em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Resolução nº 028-DPGE, de 12 de novembro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designadas pela Portaria nº. 016-DPGE de 16 de janeiro de 2017, publicada no D.O.E. nº 013, de 18 de janeiro de 2017.

1. DA ABERTURA

- 1.1 A sessão pública do Pregão terá início às **09:00 horas do dia 17** de outubro de **2017**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues na sala de Licitações, 2º piso, situada à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, nesta Capital na data e horário acima mencionados.
- 1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1 Contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual aquisição de equipamentos de informática.
- 2.2 A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – ANEXO I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.
- 2.3 **Não será admitida a adesão a ata de registro de preços decorrente desta licitação.**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1 Conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados **que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

4.2 Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:

- I - Pessoa Jurídica que esteja impedida de licitar e de contratar com o Estado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e decretos regulamentadores;
- II – Não poderá participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um **mesmo grupo econômico**,

assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

III - empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

IV - Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

V - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato que tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com esta Defensoria Pública;

VI - Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

VII - Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;

VIII - enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa credenciada, sendo que cada representante poderá representar apenas 01 (um) licitante;

4.5 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

5. CREDENCIAMENTO OU REPRESENTAÇÃO DOS LICITANTES

5.1 Aberta a Sessão Pública o (a) Pregoeiro(a) dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais, mediante apresentação dos seguintes documentos originais ou autenticados em Cartório ou pela Comissão de Licitação:

- a) Procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, acompanhada do RG/Documento de Identidade do representante.
- b) Contrato Social ou Documento de Registro da Empresa
- c) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, na forma do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/02
- d) Declaração de Enquadramento como Micro/Empresa de Pequeno Porte na forma da Lei Complementar Federal 123/2006, para uso do direito de preferência previsto no artigo 44 do dispositivo legal.

5.2 O credenciamento deverá **ser entregue separado dos envelopes** de “propostas” e “documentação de habilitação, com todos os documentos elencados, sob pena de decadência do direito do licitante.

5.3 Não será permitido ao credenciado apresentar documento licitatório, após a devida fase (Credenciamento/Proposta/habilitação), sob pena de ofensa ao princípio da isonomia previsto no artigo 3º da Lei Federal 8.666/1993.

5.4 Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

5.5 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo o(a) Pregoeiro(a) a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.

5.6 O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

5.7 Ao licitante no momento do credenciamento, com poderes para tal, poderá fazer declaração de

micro/empresa de pequeno porte bem como declaração de cumprimentos de requisito de habilitação de próprio punho.

6. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

6.2 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.2.1 Os licitantes/representantes deverão apresentar PRESENCIALMENTE ou POR MALOTE/CORREIOS toda a documentação de credenciamento/proposta/habilitação de no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes opacos fechados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0/2017 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0 /2017 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

6.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.2.3 A **Proposta de Preços** assim como os **Documentos de Habilitação**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo dele ser retirados.

6.2.4 Quando for apresentado documento licitatório que tenha sua veracidade posta em, a Comissão de Licitação poderá realizar a consulta e conferir mediante Fé-pública validade ao documento, constante do envelope.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O envelope com a proposta de preços deverá ser apresentada lacrada, digitada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada, devidamente datada devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

- Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- Descrição do objeto** da presente licitação, por lote em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I),
- Preço unitário e total do lote, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, em reais, em algarismos, e valor global da proposta, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e

outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão;

d.1) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a DPE/MA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Defensoria Pública Estadual.

d.2) Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

e) **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (**sessenta**) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

e.1) Catálogos deverão ser do fabricante do equipamento, inglês ou português, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conte a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabrnfomatica.com/>; do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

7.2 Em circunstâncias excepcionais, a DPE/MA poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade de sua proposta.

7.3 A proposta readequada deverá ser apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogável, a partir do encerramento da sessão.

7.4 Objetivando agilizar a formalização da Ata de Registro de Preços, o proponente deverá informar na proposta, o **nome do representante** que assinará a Ata, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada **fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade**.

8. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Proceder-se-á à abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e aos seguintes procedimentos:

- a) rubrica e análise preliminar das propostas em conformidade com o objeto e exigências deste edital e seus anexos;
- b) classificação para a fase de lances da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, que deverá ser a soma dos valores unitários de todos os itens componentes das planilhas de custos; e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- c) classificação de até três propostas, quaisquer que sejam os valores ofertados, quando não houverem, no mínimo, três propostas válidas nas condições definidas na alínea b;

c.1) serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital e deixar de apresentar catálogos com a descrição do objeto requisitado e fonte a origem ou site oficial, conforme Termo de Referência.

d) apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou forem manifestamente inexequíveis.

d.1) as PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não venha a demonstrar, **mediante solicitação do(a) PREGOEIRO(A)**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

d.2) o(a) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

e) Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata da sessão, a nova Proposta com os valores respectivos adequados ao(s) lance(s) final e vencedor(es).

8.2 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor deste último.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem cotação de objeto em desacordo com a planilha e LOTES do Termo de Referência;
- b) não atendam às exigências deste edital;
- c) ofereçam preços acima do estimado no edital

d) contenham preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida e não comprovarem sua exequibilidade, cabendo o ônus da comprovação da exequibilidade dos preços ao autor da proposta, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

e) Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do envelope de habilitação.

8.3.1 A sessão pública poderá ser suspensa:

- a) Por decisão do pregoeiro, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame.
- b) Para análise mais detalhada da proposta.
- c) Caso o certame seja suspenso, o(a) Pregoeiro(a) poderá indicar a data e os horários previstos para reinício da sessão pública.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
 - b) **estar no prazo de validade** estabelecido pelo órgão expedidor;
 - c) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
 - d) Serão aceitas somente cópias legíveis.
 - e) ser apresentados em original ou autenticado por cartório ou CPL/DPE, **preferencialmente na ordem disposta no Edital**. No caso de serem autenticados pela Comissão de Licitação, deverão ser **com antecedência mínima de 12h** em relação à Sessão Pública e somente mediante a apresentação do original.
- 9.1.1 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa será considerado válido os documentos expedidos nos últimos 120 (cento e vinte dias) dias. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.
- 9.1.2 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- a) habilitação jurídica;
 - b) regularidade fiscal;
 - c) qualificação técnica;
 - d) qualificação econômica e financeira;
 - e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.3 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.1.3.1 **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

9.1.3.2 **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.1.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.3.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.1.4 A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.4.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.4.2 Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, regularidade com a **Seguridade Social – INSS e tributos federais** conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;

9.1.4.3 Certidão Negativa de Débitos (CND) Estadual inclusive a Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

9.1.4.4 Certidão Negativa de Débitos da **Fazenda Municipal**, relativa à ISSQN

9.1.4.5 Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.4.6 Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.1.4.7 **Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,** exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.4.8 À microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal relacionadas no subitem 9.1.4, mesmo que esteja com alguma restrição, para que possam utilizar do direito de reapresentação em até 05 (cinco) dias úteis, na forma do artigo 43 § 1º da Lei Complementar Federal 147/2014, sendo que a não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais na forma do artigo 43, §2º da Lei Complementar Federal 147/2014.

9.1.4.10 Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão deixar de apresentar os documentos por eles abrangidos, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado e ainda a **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo do Anexo V deste Edital;

9.1.5 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através de:

a)- **Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível, expedido(s) por pessoa(s) jurídicas de direito público ou privado. (§ 4º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93).**

b.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b.2) Caso o(s) Atestado(s) seja(m) expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

9.1.6 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que

comproven Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta Licitação **ou** balanço econômico que **comprove Resultado da Liquidez Corrente maior que 1.** (Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante);

a) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;

c) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.6.2 **Certidão negativa de concordata, falência, recuperação judicial ou de execução patrimonial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que a validade da certidão de falência será contada o prazo não anterior a 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão, caso não possua validade expressa ou possuindo o prazo de validade expresso na própria certidão, este será considerado;

9.2 Outros Documentos:

9.2.1 Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo VI**;

9.2.2 **Declaração de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador, se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo V deste Edital.

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **subitem 9.1.4.8.**

10.2 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06 e suas alterações.

10.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes.

10.4 O(A) Pregoeiro(a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.5 A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro (a) até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública por meio do e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação da DPE/MA.

11.2 Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

11.2 A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida o(à) Pregoeiro(a) e protocolada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA, nos dias e horários de expediente, conforme informado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento da impugnação.

11.3 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.4 Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido.

11.5 Encerrado o julgamento e declarado o vencedor os licitantes poderão manifestar o interesse em recorrer, devendo a manifestação ser imediata, expressa em Ata e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o fundamento que o licitante pretende que sejam revistos.

11.6.2 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, em erros de ortografia, digitação ou em razão de incorreções pontuais que possam ser supridas sem prejuízo da proposta.

11.7 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da DPE no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.8 O Recurso será dirigido ao Defensor Geral do Estado por intermédio da Pregoeira, devidamente protocolado no órgão.

11.9 Recebido o Recurso, se não reconsiderar sua decisão o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

11.10 Após julgamento do Recurso, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e homologada a licitação, encaminhando-se os autos para a contratação.

11.11 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não havendo manifestação de recurso, a (o) Pregoeira(o) declarará a proponente vencedora (Beneficiária da Ata de Registro de Preços) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

12.2 Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Após a Homologação da licitação o Registro de Preços será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta ANEXO VII deste Edital sendo o licitante vencedor

convocado para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

13.2 O prazo para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **DPE/MA**.

13.3 O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 13.1. sem motivo justificado e aceito pela DPE, implicará na aplicação da multa prevista no item 22 deste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com a DPE consoante dispõe os artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1%(um por cento) sobre o valor adjudicado.

13.4 Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito e aceita pela DPE, serão convocados, a critério da Defensoria, os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e desde que o preço seja igual ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação celebrando-se com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

13.5 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pela Defensoria por meio de instrumento contratual nos moldes do modelo do ANEXO VIII deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

13.6 O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-as ao quantitativo solicitado pela Administração.

13.7 Os serviços objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade da DPE e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência.

13.8 Após cumpridos os requisitos de publicidade a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá efeito de compromisso da execução do fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o **BENEFICIÁRIO DO REGISTRO** e a **DPE**, órgão gerenciador, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

13.9 As condições para formalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso constam da Minuta de Contrato, **ANEXO VIII** deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.

13.10 A Supervisão Administrativa da DPE atuará como Unidade Gerenciadora do **REGISTRO DE PREÇOS**, sendo responsável pelo Gerenciamento da **ATA** dela decorrente, obedecidas as normas da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 028-DPGE, de 12 de novembro de 2014.

13.11 O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

13.12 Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional, caberá à Supervisão Administrativa da Defensoria Pública, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos registrados;
- b) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, ou outro meio para retirada da nota de empenho;
- c) observar, durante a vigência da Ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- e) subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao

descumprimento de obrigações pela contratada;

f) acompanhará sua vigência, demandará, em tempo hábil, as diligências para sua prorrogação, caso seja de interesse da contratada, comunicando a autoridade superior para as providências cabíveis;

g) coordenar as formalidades e o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, incluindo a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

15. ALTERAÇÕES NA ATA E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DOS CONTRATOS

15.1 Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

15.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

a) Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais necessários à execução do serviço;

b) Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

15.4 Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;

15.5 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme a variação de custos objeto da repactuação;

15.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

15.7 Quando da solicitação da repactuação decorrente da variação de custos do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

b) As particularidades do contrato em vigência;

c) A nova planilha com variação dos custos apresentada;

d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

15.8 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

15.9 A DPE-MA poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

15.10 As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

15.11 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver

revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

d) Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

e) A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

16.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nas alíneas *a*, *b* e *d*, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razões de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O valor estimado da LICITAÇÃO é de R\$ 2.195.389,70 (Dois milhões cento e noventa e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos) e **o valor para aquisição imediata é de R\$ 120.796,67 (cento e vinte mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)**. A cada solicitação, será formalizada a Nota de Empenho.

17.2. A 1ª requisição, deverá ocorrer logo após a assinatura do Contrato, referente ao item 3.3 do Termo de Referência, devendo serem disponibilizados até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da “Nota de Empenho”.

17.3. As quantidades previstas no Termo de Referência, ANEXO I, são estimadas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a DPE/MA o direito de contratar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se da contratação.

17.4. O objeto desta licitação deverá ser contratado de forma parcelada.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato;

18.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

18.3 Efetuar os pedidos, juntar aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho;

18.4 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

18.5 A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo VIII – Minuta do Contrato.

19.2 A licitante vencedora compromete-se a promover o seu cadastro no **SIAGEM** (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios) e **SIAFEM** (Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios).

19.3 A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As condições de pagamento do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

21. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

21.1 Com vistas à melhoria contínua na prestação dos serviços, será estabelecido um Acordo de Nível de Serviços – ANS nas condições descritas no Termo de Referência em seu Anexo I.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

23. DA FORMAÇÃO DO CADSTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo mais de um licitante que aceite cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante melhor classificado, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, desde que seja formalizada.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

24.1 A Defensoria Pública do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 49 da Lei 8.666/93, revogar a

licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

24.2 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no artigo 59 da Lei 8.666/93

24.3 A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

24.4 Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria DPE/MA.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, se omissa a lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da DPE/MA.

25.2 O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

25.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

25.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

25.7 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com base nas Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.

25.8 No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

25.9 O extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Jornal Local de circulação diária na página da internet www.dpe-ma.gov.br e do TCE-MA, <http://www.tce.ma.gov.br> na qual poderá ser realizado o download da íntegra do edital.

25.10 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

25.11 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

25.12 As empresas interessadas em contratar com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em qualquer das modalidades licitatórias, deverão obedecer a Lei 10.182/2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 22/dezembro/2014, que institui a Política Estadual de inserção de egressos do sistema prisional no mercado de trabalho.

25.13 O Beneficiário do Registro deverá manter atualizados, durante a validade da Ata, todos os seus

dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail etc. sob pena de, não sendo devidamente informado a DPE/MA, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.

25.14 Quaisquer elementos e informações relativos a esta licitação serão prestados por meio do E-mail cpldpe@ma.def.br de segunda a sexta-feira de 8:00 às 17:00 horas.

25.15 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio.

25.16 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo Carta Credencial

ANEXO III - Modelos de declaração Micro e EPP

ANEXO IV - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

ANEXO V - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação

ANEXO VI - Declaração de que não emprega menores

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII - Minuta de Contrato

São Luís (MA), 06 de setembro de 2017.

Hilton Rafael C. Costa
Pregoeiro Substituto da DPE-MA

Equipe de Apoio:

*Anunciação de M. Costa Barbosa
e Raimundo Eduardo da S. Farias*

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028 /2017 - DPE
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo registrar preço e estabelecer condições para a aquisição de equipamentos de informática (computadores tipo desktop, servidor, rack, switch, patch-panel) no intuito de manter o perfeito funcionamento da Defensoria Pública do Estado.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a implantação de novos Núcleos de atendimento da ampliação dos Núcleos já existentes e necessidade de substituição dos equipamentos danificados sem a possibilidade de recuperação, faz-se necessário a aquisição de equipamentos de informática quanto a proporcionar recursos básicos para o desempenho das atividades, de modo a cumprir a missão adotada, ou seja, garantir assistência jurídica, integral e gratuita, judicial e extrajudicial.

3 – VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado para registro é de **R\$ 2.195.389,70** (dois milhões, cento e noventa e cinco e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), conforme descrito no **item 3.2**;

3.1.1. O valor estimado da aquisição imediata é de **R\$ 120.796,67** (cento e vinte mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme tabela do **item 3.3**

3.2. Tabela de lotes para registro

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. UNIT	V.TOTAL
01	Microcomputador TIPO I	Unid	100	R\$ 5.893,33	R\$ 589.333,00
02	Microcomputador TIPO II	Unid	18	R\$ 6.422,82	R\$ 115.610,76
03	Microcomputador TIPO III	Unid	95	R\$ 4.446,00	R\$ 422.370,00
TOTAL LOTE I				R\$ 1.127.313,76	
LOTE II – EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. UNIT	V.TOTAL
01	RACK 19" 12U - 450mm	Unid	10	R\$ 976,67	R\$ 9.766,70
02	Switch 48 portas	Unid	10	R\$ 2.543,33	R\$ 25.433,30
03	Patch panel 48 portas	Unid	10	R\$ 473,33	R\$ 4.733,30
TOTAL LOTE II				R\$ 39.933,30	
LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. UNIT	V.TOTAL
01	Servidor 01	Unid.	01	R\$ 27.753,33	R\$ 27.753,33
02	Servidor 02	Unid.	60	R\$ 15.463,15	R\$ 927.789,00
03	Servidor 03	Unid.	02	R\$ 36.300,00	R\$ 72.600,00

TOTAL LOTE III	R\$ 1.028.142,33
TOTAL DOS LOTES	R\$ 2.195.389,39

3.3. Tabela de lotes e quantitativos para entrega imediata.

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Microcomputador TIPO I	Unid	20	5.893,33	R\$ 117.866,60
TOTAL LOTE I				R\$ 117.866,67	
LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. UNIT	V.TOTAL
01	RACK 19" 12U-450mm	Unid	03	976,67	R\$ 2.930,01
TOTAL LOTE II				R\$ 2.930,00	
TOTAL DOS LOTES				R\$ 120.796,61	

3.4. As especificações técnicas constam no Anexo I do TR.

3.5. Este registro de preços não obriga a instituição em adquirir os itens licitados.

4 – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega do objeto licitado deverá ser feita de segunda a sexta-feira das 08h às 11h30min e 14h às 16h30min no Galpão da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizada na **ESTRADA DA VITORIA, Nº 2409, GALPÃO 10B FÉ EM DEUS**, diretamente ao setor de Divisão de Material e Patrimônio após agendamento prévio.

5 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

5.1.1. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações que deverão estar de acordo com aquelas estabelecidas no Item III do Termo de referência e na proposta comercial.

5.1.2. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação das especificações, qualidade e quantidades do objeto e consequente quitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado por servidor (a) ou comissão especialmente designada pela Autoridade competente.

5.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. Os equipamentos e afins serão entregues acondicionados, adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.3. O objeto deverá ser entregue embalado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade de acordo com a legislação em vigor.

5.4. Objeto será recusado, no todo ou em parte nos seguintes casos:

5.4.1. Se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação, exceto quando houver renegociação, em defesa de interesse provocado pela própria Administração, visando melhoria qualitativa para adequação a necessidade devidamente justificada.

5.4.2. Apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

5.4.3. Apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

5.5. A empresa contratada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da comunicação por parte da Administração, para retirada da Nota de Empenho.

5.5.1. A comunicação a que alude o item anterior poderá ser feita via **fac-símile, correspondência ou correio eletrônico**.

5.6. A contratada deverá providenciar a substituição do objeto que apresentar defeito no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem quaisquer ônus para a contratante. A Contratada só será beneficiada deste prazo caso cumpra rigorosamente o prazo de entrega determinado na Nota de Empenho.

5.7. A atestação de conformidade da entrega do objeto caberá ao chefe da Divisão de Material e Patrimônio em conjunto com técnico da SUINFO/DPE.

5.8. O(s) representante(s) da DPE-MA anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e comprovados.

5.9. Catálogos deverão ser do fabricante do equipamento, inglês ou português;

5.9.1. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conte a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabrnfomatica.com/>; do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

6 – DO RECEBIMENTO

6.1. Fornecer os equipamentos adquiridos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da nota de empenho respectiva. Os equipamentos adquiridos serão recebidos por servidor designado pelo titular da DPE em conjunto com técnicos do SUINFO/DPE, os quais, após exame da compatibilidade das especificações dos equipamentos aos previstos neste termo de referência, expedirão Termo de Recebimento, na ocasião, serão entregues os Certificados de Garantia e a garantia de assistência técnica de peças, que será juntado ao processo de pagamento. Caso algum equipamento seja rejeitado pela vistoria, a **CONTRATADA** terá 03 (três) dias úteis para efetuar a substituição, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

8 – DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora terá vigência a partir da sua assinatura, e findar-se-á relativamente à compra e venda, na data da efetiva entrega do bem licitado, remanescendo, entretanto, a eficácia do Contrato até o fim do prazo da Garantia, conforme especificado para cada item.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no Item 3, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

9.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da DPE-MA, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo;

9.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA;

9.8. Responsabilizar-se:

9.8.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

9.8.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.9. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10. Responsabilizar-se, durante o período de garantia dos bens, pela substituição e/ou reparação de partes/peças que apresentarem defeitos, sendo todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas por conta da CONTRATADA.

9.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos produtos objeto deste Item 3 possa desempenhar suas funções;

10.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

10.3. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência;

10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos produtos ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

10.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto;

10.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura.

10.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

11 – DA GARANTIA

11.1. O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, exceto quando a definição do item exigir outro prazo, contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto em licitação, obrigando-se o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem qualquer ônus à DPE-MA, caso se contaste, neste período, qualquer avaria, defeito de fabricação ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer pelo motivo de gasto ordinário, por abuso, por negligência ou por mal trato.

12 – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. A empresa licitante deverá apresentar declaração com abrangência aos itens cotados (quando couber) que possui Assistência Técnica Autorizada ou própria em São Luís – MA, e que durante o período de garantia dos equipamentos, quando notificada, terá o prazo máximo até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação por parte da Contratante, para fazer os reparos e correções necessárias, de acordo exigências deste Edital;

12.2. Durante o período de garantia do (s) equipamentos, materiais e acessórios, as peças que apresentarem defeitos, deverão ser reparadas e/ou substituída por originais da marca correspondente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após sua apresentação, reiterando que todas as despesas inerentes à reposição, transporte e estada do (s) técnico (s) correrão por conta da contratada, não cabendo qualquer ônus ou pedido de ressarcimento posterior a contratante.

12.3. O serviço de Assistência Técnica deverá ser prestado concernente à garantia estabelecida e aprovada.

12.4. O serviço de Assistência Técnica será prestado a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

12.5. A Assistência Técnica (—ON SITE) será prestada nas instalações das Unidades da Contratante, conforme consta descrito neste termo, e caso seja necessário, enviar o equipamento para o centro de Assistência Técnica fora da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, deverá ter prévia autorização do Gestor, através de justificativa apresentada formalmente pela Supervisão de Informática desta DPE-MA;

12.6. Os serviços de Assistência Técnica que exigir a substituição do equipamento cujo defeito não fora solucionado, deverão ser realizados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a comunicação por parte do técnico da contratada da impossibilidade de conserto no local do equipamento condenado, evitando qualquer tipo de prejuízo para a contratante.

12.6.1. A contratada deverá apresentar formalmente justificativa técnica junto a Supervisão de Informática–SUINFO, quanto a necessidade da substituição provisória do equipamento observado os trâmites internos por parte da contratante;

12.6.2. Quanto à substituição definitiva o equipamento deve ser novo e sem uso.

12.7. A contratada deverá atender aos chamados (notificação) quanto aos serviços de Assistência Técnica a serem prestados, observando o horário de expediente da Contratante, que será das 08:00 às 11:30 e das

14:00 às 16:30 Hs, de segunda-feira a sexta-feira, ou em outro horário previamente combinado com o setor responsável pelo acompanhamento dos serviços.

12.8. A contratada é responsável pela execução dos serviços.

13 – CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA DOS MATERIAIS

13.1. Se por qualquer motivo a empresa não entregar o material a que se obrigou, de modo que a DPE se veja obrigada a substituí-la por outra empresa, ficará ela responsável pela diferença de preço a mais cobrada por quem o executar.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O preço cotado permanecerá fixo e irreajustável, podendo ser prorrogado a critério da Administração e reajustado de acordo com os índices fixados pelo governo.

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor de Informática

ANEXO I do Termo de Referência
DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

LOTE I	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	MICROCOMPUTADOR TIPO I <u>Características Mínimas Obrigatórias:</u> <u>MOTHERBOARD:</u> Placa-mãe: deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado; Velocidade de Barramento compatível com o processador ofertado; Possuir no mínimo 4(quatro) portas com a tecnologia SATA II 3.0 GB/s Mínimo de 08 (oito) portas USB (Universal Serial Bus) versão 2.0 on-board, sem o uso de adaptadores, sendo pelo menos 04 (quatro) frontais no gabinete; Com capacidade de instalação de no mínimo 8 GB (2x4GB) de memória RAM; No mínimo: 2 slots padrão PCIe x1 e 1 slot PCIe x16; Possuir no mínimo 01 (um) adaptador de rede Ethernet 100/1000 autosense, com conectores tipo RJ45 com barramento PCI-Express X1, podendo ser ON BOARD; <u>COMPONENTES:</u> Processador de 64bits de no mínimo Quatro Núcleos, velocidade real (clock interno) mínimo de 2.7 GHz; Memoria cachê mínima de 6 MB; Memória RAM mínimo de 8GB – DDR4; Unidade de disco rígido: mínimo de: 500GB Placa de vídeo multi-vga (portas HDMI/DVI/RGB) mínimo de 256 MB de memória, podendo ser on-board; Unidade Interna de Gravação de DVD <u>GABINETE DO TIPO TOOL LESS:</u> Padrão ATX ou BTX, com tratamento anticorrosivo, montagem na vertical ou horizontal. O gabinete deve ter características “tool less”, ou seja, não utiliza ferramentas para: abertura do gabinete, colocação/fixação e remoção de disco rígido, unidade óptica, placas de expansão tipo PCI e unidade de disquete. Não será aceito a utilização de parafusos recartilhados, para fixação de disco, unidade óticas ou placas de expansão; A fonte de alimentação 110/220V, com comutação automática, possuir fator de correção de potência – (PFC), mínimo de 80% de eficiência (certificação 80 PLUS®); compatível com Energy Star 6.0 ou superior, com capacidade para suportar todos os periféricos do gabinete; Deve possuir pelo menos 01 (uma) baia de 5.25” externa e 01 (uma) baia de 3.5” e sistema antifurto que impeça o acesso aos componentes internos; Painel frontal: entrada de microfone, saída para fone de ouvido e mínimo de 4 portas USB; Deverá ser de tecnologia e desenho de propriedade do proponente ou em regime de OEM <u>PERIFÉRICOS:</u> Mouse óptico 3 teclas, dispositivo de rolagem (scroll) e mouse pad; Teclado 104 teclas macias padrão ABNT II; Caixas de som: • Controle de volume • Potência de saída mínima de 4W RMS

- Alimentação 5V via USB
- Comprimento do cabo mínimo de 2 metros

DOIS MONITORES WIDSCREEN COM REGULAGEM DE ALTURA E ROTAÇÃO:
(REFERENCIA: LG 20M35PD-B)

Monitor mínimo de 19,5" LED – VGA/DVI/HDMI;

Regulagem de Altura e Rotação;

Brilho mínimo de 250 cd/m²;

Pixel Pitch 0,300mm;

Suporte de Cores mínimo de 16,7 M Cores;

Tempo de Resposta 5ms;

Resolução Mínima 1360x768 a 60Hz;

Conector de Entrada 15 Pin D-Sub, DVI-D e HDMI;

OBS.: Deverá ser fornecido os cabos de conexão para utilização dos dois monitores de forma simultânea (tela estendida) conforme conexões existentes na placa mãe ofertada.

Tensão 100 a 240V de acordo com os padrões Energy Star 6.0 ou superior (fonte de alimentação interna no monitor)

SISTEMA OPERACIONAL:

Sistema operacional MS Windows 10 Pro (64 bits) em Português Brasileiro devidamente instalado, com seu Certificado de Autenticidade colado na lateral do microcomputador, manuais e mídias para instalação;

Deverá acompanhar de uma solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificado por ele, com todos os drives necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento;

MANUAIS, DRIVERS E ACESSÓRIOS:

Fornecer todos os componentes instalados, configurados e ativados, bem como seus respectivos drives, acessórios e manuais em português brasileiro para instalação e configuração.

GARANTIA: 36 MESES ON-SITE.

Compatibilidades e Certificados

O microcomputador deverá apresentar compatibilidade com o protocolo DMI (Desktop Management Interface) ou DMI 2.0. Esta compatibilidade poderá ser dispensada, caso o fabricante do produto seja membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) desenvolvedor do protocolo DMI – ou empresa subsidiária de algum destes membros, comprovação através do site: <http://www.dmtf.org/about/list>; O produto ofertado deve ser compatível com ambiente operacional Microsoft Windows (selo “Windows Compatibility”), mediante relatório obtido no site da Microsoft. O certificado HCL “Designed for Windows” deve ser da categoria ‘Desktop Pcs’ em nome do fabricante do equipamento.

Certificações: Comprovar que o equipamento ofertado está em conformidade com a diretiva RoHS para todas as suas configurações, sem exceções, garantindo que o equipamento ofertado segue normas internacionais para conservação de energia e de responsabilidade ambiental.

OBS: Os certificados/Declarações exigidos acima deverão obrigatoriamente ser apresentados ou constar em folder publicado pelo fabricante.

MICROCOMPUTADOR TIPO II

Características Mínimas Obrigatórias:

MOTHERBOARD:

Placa-mãe: deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;

Velocidade de Barramento compatível com o processador ofertado;
Possuir no mínimo 4(quatro) portas com a tecnologia SATA II 3.0 GB/s
Mínimo de 08 (oito) portas USB (Universal Serial Bus) versão 2.0 on-board, sem o uso de adaptadores, sendo pelo menos 04 (quatro) frontais no gabinete;
Com capacidade de instalação de no mínimo 16 GB (4x4GB) de memória RAM;
No mínimo: 2 slots padrão PCIe x1 e 1 slot PCIe x16;
Possuir no mínimo 01 (um) adaptador de rede Ethernet 100/1000 autosense, com conectores tipo RJ45 com barramento PCI-Express X1, podendo ser ON BOARD;

COMPONENTES:

Processador de 64bits de no mínimo Quatro Núcleos, velocidade real (clock interno) mínimo de 2.7 GHz;

Memoria cachê mínima de 8 MB;

Memória RAM mínimo de 16GB – DDR4;

Unidade de disco rígido: mínimo de: 1TB

Placa de vídeo dedicada com especificações mínimas:

- 1 Clock: 700 Mhz
- 2 Capacidade de memória: 2048MB (2GB)
- 3 Interface de memória Largura: 128-bit GDDR3
- 4 Frequência de memória: 667Mhz

Unidade Interna de Gravação de DVD

GABINETE DO TIPO TOOL LESS:

Padrão ATX ou BTX, com tratamento anticorrosivo, montagem na vertical ou horizontal. O gabinete deve ter características “tool less”, ou seja, não utiliza ferramentas para: abertura do gabinete, colocação/fixação e remoção de disco rígido, unidade óptica, placas de expansão tipo PCI e unidade de disquete. Não será aceito a utilização de parafusos recartilhados, para fixação de disco, unidade ótica ou placas de expansão;

A fonte de alimentação 110/220V, com comutação automática, possuir fator de correção de potência – (PFC), mínimo de 80% de eficiência (certificação 80 PLUS®); compatível com Energy Star 6.0 ou superior, com capacidade para suportar todos os periféricos do gabinete;

Deve possuir pelo menos 01 (uma) baia de 5.25” externa e 01 (uma) baia de 3.5” e sistema antifurto que impeça o acesso aos componentes internos;

Painel frontal: entrada de microfone, saída para fone de ouvido e mínimo de 4 portas USB;

Deverá ser de tecnologia e desenho de propriedade do proponente ou em regime de OEM

PERIFÉRICOS:

Mouse óptico 3 teclas, dispositivo de rolagem (scroll) e mouse pad;

Teclado 104 teclas macias padrão ABNT II;

MONITOR WIDSCREEN COM REGULAGEM DE ALTURA:

Monitor mínimo de 19,5” LED – VGA/DVI/HDMI;

Regulagem de Altura e Rotação;

Brilho mínimo de 250 cd/m²;

Pixel Pitch 0,300mm;

Suporte de Cores mínimo de 16,7 M Cores;

Tempo de Resposta 5ms;

Resolução Mínima 1360x768 a 60Hz;

Conector de Entrada 15 Pin D-Sub, DVI-D e HDMI;

Tensão 100 a 240V de acordo com os padrões Energy Star 6.0 ou superior (fonte de alimentação interna no monitor)

SISTEMA OPERACIONAL:

Sistema operacional MS Windows 10 Pro (64 bits) em Português Brasileiro devidamente instalado, com seu Certificado de Autenticidade colado na lateral do microcomputador, manuais e mídias para instalação;

Deverá acompanhar de uma solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificado por ele, com todos os drives necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento;

MANUAIS, DRIVERS E ACESSÓRIOS:

Fornecer todos os componentes instalados, configurados e ativados, bem como seus respectivos drives, acessórios e manuais em português brasileiro para instalação e configuração.

GARANTIA: 36 MESES ON-SITE.

Compatibilidades e Certificados

O microcomputador deverá apresentar compatibilidade com o protocolo DMI (Desktop Management Interface) ou DMI 2.0. Esta compatibilidade poderá ser dispensada, caso o fabricante do produto seja membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) desenvolvedor do protocolo DMI – ou empresa subsidiária de algum destes membros, comprovação através do site: <http://www.dmtf.org/about/list>; O produto ofertado deve ser compatível com ambiente operacional Microsoft Windows (selo “Windows Compatibility”), mediante relatório obtido no site da Microsoft. O certificado HCL “Designed for Windows” deve ser da categoria ‘Desktop PCs’ em nome do fabricante do equipamento.

Certificações: Comprovar que o equipamento ofertado está em conformidade com a diretiva RoHS para todas as suas configurações, sem exceções, garantindo que o equipamento ofertado segue normas internacionais para conservação de energia e de responsabilidade ambiental.

OBS: Os certificados/Declarações exigidos acima deverão obrigatoriamente ser apresentados ou constar em folder publicado pelo fabricante.

MICROCOMPUTADOR TIPO III

Características Mínimas Obrigatórias:

MOTHERBOARD:

Placa-mãe: deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;

Velocidade de Barramento compatível com o processador ofertado;

Possuir no mínimo 4(quatro) portas com a tecnologia SATA II 3.0 GB/s

Mínimo de 08 (oito) portas USB (Universal Serial Bus) versão 2.0 on-board, sem o uso de adaptadores, sendo pelo menos 04 (quatro) frontais no gabinete;

Com capacidade de instalação de no mínimo 8 GB (2x4GB) de memória RAM;

03 No mínimo: 2 slots padrão PCIe x1 e 1 slot PCIe x16;

Possuir no mínimo 01 (um) adaptador de rede Ethernet 100/1000 autosense, com conectores tipo RJ45 com barramento PCI-Express X1, podendo ser ON BOARD;

COMPONENTES:

Processador de 64bits de no mínimo Dois Núcleos, velocidade real (clock interno) mínimo de 2.7 GHz;

Memória cachê mínima de 3 MB;

Memória RAM mínimo de 4GB – DDR4;

Unidade de disco rígido: mínimo de: 500GB

Placa de vídeo multi-vga (portas HDMI/DVI/RGB) mínimo de 256 MB de memória, podendo ser on-board;

Unidade Interna de Gravação de DVD

GABINETE DO TIPO TOOL LESS:

Padrão ATX ou BTX, com tratamento anticorrosivo, montagem na vertical ou horizontal. O gabinete deve ter características “tool less”, ou seja, não utiliza ferramentas para: abertura do gabinete, colocação/fixação e remoção de disco rígido, unidade óptica, placas de expansão tipo PCI e unidade de disquete. Não será aceito a utilização de parafusos recartilhados, para fixação de disco, unidade óticas ou placas de expansão;

A fonte de alimentação 110/220V, com comutação automática, possuir fator de correção de potência – (PFC), mínimo de 80% de eficiência (certificação 80 PLUS®); compatível com Energy Star 6.0 ou superior, com capacidade para suportar todos os periféricos do gabinete;

Deve possuir pelo menos 01 (uma) baía de 5.25” externa e 01 (uma) baía de 3.5” e sistema antifurto que impeça o acesso aos componentes internos;

Painel frontal: entrada de microfone, saída para fone de ouvido e mínimo de 4 portas USB;

Deverá ser de tecnologia e desenho de propriedade do proponente ou em regime de OEM

PERIFÉRICOS:

Mouse óptico 3 teclas, dispositivo de rolagem (scroll) e mouse pad;

Teclado 104 teclas macias padrão ABNT II;

MONITOR WIDSCREEN COM REGULAGEM DE ALTURA E ROTAÇÃO: (REFERENCIA: LG 20M35PD-B)

Monitor mínimo de 19,5” LED – VGA/DVI/HDMI;

Regulagem de Altura e Rotação;

Brilho mínimo de 250 cd/m²;

Pixel Pitch 0,300mm;

Suporte de Cores mínimo de 16,7 M Cores;

Tempo de Resposta 5ms;

Resolução Mínima 1360x768 a 60Hz;

Conector de Entrada 15 Pin D-Sub, DVI-D e HDMI;

Tensão 100 a 240V de acordo com os padrões Energy Star 6.0 ou superior (fonte de alimentação interna no monitor)

SISTEMA OPERACIONAL:

Sistema operacional MS Windows 10 Pro (64 bits) em Português Brasileiro devidamente instalado, com seu Certificado de Autenticidade colado na lateral do microcomputador, manuais e mídias para instalação;

Deverá acompanhar de uma solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificado por ele, com todos os drives necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento;

MANUAIS, DRIVERS E ACESSÓRIOS:

Fornecer todos os componentes instalados, configurados e ativados, bem como seus respectivos drives, acessórios e manuais em português brasileiro para instalação e configuração.

GARANTIA: 36 MESES ON-SITE.

Compatibilidades e Certificados

O microcomputador deverá apresentar compatibilidade com o protocolo DMI (Desktop Management Interface) ou DMI 2.0. Esta compatibilidade poderá ser dispensada, caso o fabricante do produto seja membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) desenvolvedor do protocolo DMI – ou empresa subsidiária de algum destes membros, comprovação através do site: <http://www.dmtf.org/about/list>; O produto ofertado deve ser compatível com ambiente operacional Microsoft Windows (selo “Windows Compatibility”),

mediante relatório obtido no site da Microsoft. O certificado HCL “Designed for Windows” deve ser da categoria ‘Desktop PCs’ em nome do fabricante do equipamento. Certificações: Comprovar que o equipamento ofertado está em conformidade com a diretiva RoHS para todas as suas configurações, sem exceções, garantindo que o equipamento ofertado segue normas internacionais para conservação de energia e de responsabilidade ambiental. OBS: Os certificados/Declarações exigidos acima deverão obrigatoriamente ser apresentados ou constar em folder publicado pelo fabricante.	
LOTE II	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	RACK 19" 12U-450mm Estrutura em chapa pré-zincada, 0,95mm. Fechamentos em chapa pré-zincada, 0,95mm. Laterais em chapa pré-zincada, 0,50mm. Pintura em epóxi pó preto microtexturizado RAL9011. Porta frontal com acrílico transparente 2,00mm
02	SWITCH 48 PORTAS 48 portas RJ45 10/100/1000 Mbps Suporta MAC address autoaprendizagem e auto MDI / MDIX Padrão de 19 polegadas em rack caixa de aço 48-port Unmanaged 10/100/1000M Rackmount Switch Standards and Protocols: IEEE802.3, 802.3u, 802.3x, CSMA/CD, TCP/IP Basic Function Wire-speed Performance MAC Address Auto-Learning and Auto-aging IEEE802.3x flow control for Full-Duplex Mode and backpressure for Half-Duplex Mode Back bound Bandwidth: 9.6Gbps MAC Address Table: 8k Forwarding Rate 10BASE-T: 14880pps/port 100BASE-TX: 148800pps/port 1000BASE-T: 148800pps/port Transmission Method: Store-and-Forward Ports: 48 10/100/1000Mbps Auto-Negotiation RJ45 ports (Auto MDI/MDIX) Network Media: 10Base-T: UTP category 3, 4, 5 cable (maximum 100m) EIA/TIA-568 100Ω STP (maximum 100m) 100Base-Tx: UTP category 5, 5e cable (maximum 100m) EIA/TIA-568 100Ω STP (maximum 100m) 1000Base-T: UTP category 5, 5e cable (maximum 100m) EIA/TIA-568 100Ω STP (maximum 100m) LED Indicators: Power, Link/Act Safety & Emission: FCC, CE Garantia de 12 meses on-site
03	PATCH PANEL 48PORTAS Cat 5e Fornecido com abraçadeiras e kit parafuso porca gaiola Nº de Portas: 48 Painel Frontal com 48 tomadas RJ 45 Fêmea Fixação padrão 19” Conexões traseiras do tipo 110 IDC, com identificação individual das portas Categoria 5e Garantia de 12 meses on-site.

LOTE III	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	Servidor 01 Montagem em rack de 19” Processador de 64bits de no mínimo Dezesesseis Núcleos (2x8), velocidade real (clock interno) mínimo de 1.8 GHz; Memoria cachê mínima de 15 MB; Memória RAM mínimo de 32GB – DDR4; Unidade de disco SAS: mínimo de 4TB RAID 0+1 04x Placas de rede 10/100/1000 02x Fontes com redundância Garantia de 36 meses on-site
02	Servidor 02 (DUPLO) Montagem em rack de 19” 2U configuração hardware 01 a) Processador de 64bits de no mínimo Dois Núcleos, velocidade real (clock interno) mínimo de 2.7 GHz; b) Memoria cachê mínima de 5 MB; c) Memória RAM mínimo de 16GB – DDR4; d) Unidade de disco SSD: mínimo de 120GB e) 03x Placas de rede 10/100/1000 configuração hardware 02 a) Processador de 64bits de no mínimo Dois Núcleos, velocidade real (clock interno) mínimo de 1.2 GHz; b) Memoria cachê mínima de 2 MB; c) Memória RAM mínimo de 2GB – DDR4; d) Unidade de disco: mínimo de 1TB e) 01x Placas de rede 10/100/1000 Garantia de 36 meses TODO O HARDWARE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM DISTRIBUIÇÕES LINUX FREEBSD / DEBIAN / FEDORA
03	Servidor 03 Montagem em rack de 19” Processador de 64bits de no mínimo Dezesesseis Núcleos (2x8), velocidade real (clock interno) mínimo de 1.8 GHz; Memoria cachê mínima de 15 MB; Memória RAM mínimo de 64GB – DDR4; Unidade de disco SAS: mínimo de 8TB 04x Placas de rede 10/100/1000 02x Fontes com redundância Garantia de 36 meses on-site

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0 /2017-DPE
ANEXO II - MODELO CARTA CREDENCIAL**

Pela presente, credenciamos o Sr.(a) _____
Portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº _____/2017-DPE/MA, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no subitem _____ do edital, do **Pregão Presencial nº.../2017-DPE-MA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do responsável pela empresa)

1) OBS.: Esta declaração deverá ser entregue **separadamente dos envelopes** (de Proposta de Preço e Habilitação) **pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027 /2017 –DPE/MA**

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do Pregão Presencial n.º/2017 –DPE-MA.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

Obs: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante legal (is) devidamente habilitado e **entregue no ato do credenciamento**.

=====

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, inexistir fato superveniente impeditivo de sua habilitação e que aceita integralmente todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

São Luís/MA, de de 2017....

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº -----, sediada na____(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

São Luís/MA, de de 2017.....

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. /DPE/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017

PROCESSO Nº XXX/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00 /2017 – DPE/MA

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ PREGÃO PRESENCIAL Nº/ _____ /2017– DPE/MA

Aos dias de do ano de 2017, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, daqui por diante denominado DPE/MA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, neste ato representado pelo Defensor Público Geral do Estado –MA, Dr. Werther de Moraes Lima Junior de acordo com as disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 o que estabelece o art. 10, do Decreto nº 7.892/2013 e o edital do Pregão Presencial nº / 2017, constante do Processo administrativo nº____/ , torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº / 17, tendo como objeto o registro de preços para_____, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 12 (doze) meses contínuos, contados a partir de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

A empresa detentora do menor preço registrado do Lote/item assume o compromisso de fornecer o objeto, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, durante o período de vigência desta Ata.

As especificações técnicas e as condições de entrega, faturamento, pagamento, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Presencial nº /17 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº / 17 integram a presente ata, independentemente de sua transcrição.

Fica eleito o Foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

1-DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-Mail: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

LOTE ou ITEM:

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Estimada	Marca/fabricante	Valor Unitário Registrado (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) (qtd. estimada x valor unit. registrado)
VALOR TOTAL DO LOTE R\$...						

2-CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES:

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial n.º /2017, da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

LOTE ou ITEM:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc.)

LOTE ou ITEM:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc.)

LOTE ou ITEM:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc.)

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do Pregão Presencial nº....., integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A gestão desta Ata será feita pela Supervisão Administrativa da DPE/MA, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e comunicará à autoridade superior quando necessário para as providências devidas.

Fazem parte integrante desta ATA, as
empresas
....., que aceitaram formar
CADASTRO DE RESERVA, item....., nos mesmos termos e preços da vencedora.

Nada mais havendo a tratar, lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, que lida e achada conforme, vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

São Luís (MA), dede 2017.

.....
Defensor Público Geral Do Estado Do Maranhão

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Representante Legal)

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 0923/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E DE OUTRO LADO,..... NA FORMA ABAIXO.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Dr. WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 2181147 DPE/MA, CPF n.º 293.027.903-63, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado a empresa _____, neste ato representada por _____, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 0610/2017, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº _____ – CPL/DPE, submetendo-se as parte às disposições constantes na Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante às cláusulas e condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática conforme descrição do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega do objeto licitado deverá ser feita de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:30 h e das 14:00 h às 16:30 h, no Galpão da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizado na Estrada da Vitória, nº 2409, Galpão 10B, Fé em Deus, diretamente ao Setor de Divisão de Material e Patrimônio, após agendamento prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os critérios de aceitação do objeto licitado estão dispostos no item 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA- DO RECEBIMENTO

A empresa vencedora deverá fornecer os equipamentos adquiridos no prazo máximo de 30 dias corridos, a contados da emissão da nota de empenho respectiva. Os equipamentos adquiridos serão recebidos por servidor designado pelo titular da DPE em conjunto com técnicos da SUINFO/DPE, os quais, após exame da compatibilidade das especificações dos equipamentos aos previstos no Termo de Referência, expedirão Termo de Recebimento, na ocasião, serão entregues os Certificados de Garantia e a garantia de assistência técnica de peças, que será juntado ao processo de pagamento. Caso algum equipamento seja rejeitado pela vistoria, a CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para efetuar a substituição, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento.

CLÁUSULA QUINTA– DO VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$ (.....), já incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital e anexos, devendo o fornecedor estar cadastrado no SIAGEM.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA estão dispostas no item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE estão dispostas no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, exceto quando a definição do item exigir outro prazo, contado a partir da data do recebimento definitivo o objeto em licitação, obrigando-se o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem qualquer ônus à DPE/MA, caso se contaste, neste período, qualquer avaria, defeito de fabricação ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer pelo motivo de gasto ordinário, por abuso, por negligência ou por mal trato.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 A Empresa licitante deverá apresentar declaração com abrangência aos itens cotados (quando couber) que possui Assistência Técnica Autorizada ou própria em São Luís- MA, e que durante o período de garantia dos equipamentos, quando notificada, terá o prazo máximo até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação por parte da Contratante, para fazer os reparos e correções necessários, de acordo com exigências do Edital;

10.2 Durante o período de garantia do (s) equipamentos, materiais e acessórios, as peças que apresentarem defeitos, deverão ser reparadas e/ou substituída por originais da marca correspondente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após sua apresentação, reiterando que todas as despesas inerentes à reposição, transporte e estada do (s) técnico (s) correrão por conta da contratada, não cabendo qualquer ônus ou pedido de ressarcimento posterior à contratante;

10.3 O serviço de Assistência Técnica será prestado concernente à garantia estabelecida e aprovada;

10.4 O serviço de Assistência Técnica será prestado a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

10.5 A Assistência Técnica (- ON SITE) será prestada nas instalações das Unidades da Contratante, conforme consta descrito no Termo de Referência, e caso seja necessário enviar o equipamento para o centro de Assistência Técnica fora da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, deverá ter prévia autorização do Gestor, através de justificativa apresentada formalmente pela Supervisão de Informática desta DPE-MA;

10.6 O serviço de Assistência Técnica que exigir a substituição do equipamento cujo defeito não fora solucionado, deverão ser realizados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a comunicação por parte do técnico da contratada da impossibilidade de conserto no local do equipamento condenado, evitando qualquer tipo de prejuízo para a contratante;

10.6.1 A contratada deverá apresentar formalmente justificativa técnica junto a Supervisão de Informática- SUINFO, quanto a necessidade da substituição provisória do equipamento observado os trâmites internos por parte da contratante;

10.6.2. Quanto à substituição definitiva, o equipamento deve ser novo e sem uso;

10.7 A contratada deverá atender aos chamados (notificação) quanto aos serviços de Assistência Técnica a serem prestados, observando o horário de expediente da Contratante, que será de 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas, de segunda – feira a sexta-feira, ou em outro horário previamente combinado com o setor responsável pelo acompanhamento dos serviços;

10.8 A contratada é responsável pela execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS INADIMPLENTOS E SANÇÕES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora por dia de atraso correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a incidir sobre a parcela do Contrato em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa aludida no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a DPE/MA, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá ao FISCAL DO CONTRATO propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

f) As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá início a contar da data de sua assinatura e findar-se-á relativamente à compra e venda, na data da efetiva entrega do bem licitado, remanescendo, entretanto, a eficácia do contrato até o fim do prazo da Garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, para cobertura do presente Contrato, correrão à conta da disponibilidade orçamentária: UG:; Programa de Trabalho nº; PI:; ND:; FR:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís,... de.....de 2017.

WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____